

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/07**

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17/01/2007 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a aquisição de combustível, óleo lubrificante e graxa, para a frota de veículos municipal. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 04 de janeiro de 2007.

**CIRILO RUPP**

Prefeito Municipal em Exercício

O Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO/PRESENCIAL, destinada ao recebimento de propostas para o fornecimento de combustível (óleo, diesel, gasolina e álcool), óleo lubrificante e graxa, para utilização no transcurso do exercício de 2007, de acordo com as necessidades, em conformidade com a Lei 10.520, Decreto 5411/05 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **1. TERMOS DE REFERÊNCIA**

1.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão á conta do elemento de despesas:

- 3.3.90.30.00.00.01.000 – Gabinete
- 3.3.90.30.00.00.01.001 – Administração
- 3.3.90.30.00.00.00.036 – Secretaria de Obras
- 3.3.90.30.00.00.00.036 – Sub-secretaria
- 3.3.90.30.00.00.00.000 – Engenharia
- 3.3.90.30.00.00.00.066- Educação
- 3.3.90.30.00.00.00.014- Fundef
- 3.3.90.30.00.00.00.000 – Esporte

### **1.2 – DO OBJETO**

Contratação de empresa cadastrada como fornecedora no Departamento de Compras do Município, na modalidade Pregão Presencial com o objetivo ao fornecimento de combustível (óleo diesel, gasolina comum e álcool), óleo lubrificante e graxa, para a utilização no transcurso do exercício de 2007, de acordo com as necessidades com entregas fragmentadas de acordo com o consumo mediante requisição prévia.

Quantidade	Descrição
366.000 mil litros	Óleo diesel comum
50.000 mil litros	Gasolina comum
2.500 mil litros	Álcool comum
150 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 68 1º linha
180 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 15 W40 1º linha
50 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 90 1º linha
65 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 30 1º linha
56 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 40 1º linha
20 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 140 1º linha
60 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 10W 1º linha
30 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante para transmissão de hidráulico 1º linha
50 baldes ( 20 litros)	Graxa para chassi 1º linha
05 baldes ( 20 litros)	Graxa para rolamento 1º linha
150 unidades de ½ litro	Fluido de Freio 1º linha
50 unidade de ½ litro	Óleo 2 tempos
150 unidades de 01 litro	Óleo lubrificante 20W50 1º linha
30 baldes de 20 litros	Óleo hidráulico IP TURBO AW46
10 baldes de 20 litros	Óleo para hidráulico WBF 100
10 baldes de 20 litros	Óleo para transmissão WB 101
17 balde de 20 litros	Óleo lubrificante OH 49 TDXFTA
15 balde de 20 litros	Óleo para transmissão 424
04 caixas com 24 litros	Óleo 15W 40
03 caixas com 24 litros	Óleo Semi sintético para motor

1.3 – Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras, sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, das 13:00min às 17:30 horas, telefone: (49) 3551-200.

1.4 – Não serão admitidos nesta licitação empresas impedidas de licitar com a Administração ou que estiverem em regime de falência.

## **2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 – O envelope nº 1 PROPOSTA e o envelope nº 2 HABILITAÇÃO, deverão ser entregues lacrados no protocolo central da Prefeitura, contendo no anverso destes respectivamente os seguintes dizeres:

a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
PREGÃO Nº 02/2007

B) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
PREGÃO Nº 02/2007

2.2 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, dar-se-á no dia 17/01/2007 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura.

2.3 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, aprovado por meio de protocolo.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

3.1 – O representante do licitante deverá comprovar na sessão de abertura, a existência dos necessários poderes para a formulação das propostas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive com sua cédula de identidade.

3.2 – Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, acompanhado da cédula de identidade.

3.3 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

3.5 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento incertos nos envelopes PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

- 3.6 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, a seguridade social e o FGTS, e a comprovação que atende às exigências do edital, quanto a habilitação jurídica e econômica financeira.
- 3.7 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação previstos no item 3.6, desde que apresentem o Certificado de Regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campos Novos, que imprescindivelmente atestará que os documentos estão dentro do prazo de validade.
- 3.8 – Os licitantes não cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Novos, poderão cadastrar-se até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas e documentação na forma do disposto nos parágrafos 2 e 9 do Art. 22 da lei 8.666/93 e alterações.

#### **4. DA PROPOSTA**

- 4.1 – No envelope nº 01 PROPOSTA (lacrado) deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, além dos elementos necessários a sua elaboração:
- I – identificação, endereço e CNPJ do proponente;
  - II – proposta: deverá ser cotado preço por item;
  - III – prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes
  - IV – prazo de execução;
  - V – forma de pagamento.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

- 5.1 – Os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados, serão protocolados no Protocolo Central da Prefeitura, e no dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 5.2 – Após a comprovação das exigências do item 3.1, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.
- 5.3 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 5.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário pro extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
- 5.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da venda.
- 5.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço por item, no momento em que for conferida a oportunidade ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

- 5.7– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 5.9 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço efetuado.
- 5.10 – Aceita a proposta de menor preço ofertado, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições previstas nos itens 3.6 e 3.7.
- 5.11 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO**

- 6.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por item, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 6.2 – O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 6.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, e submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

## **7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 7.1– Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 7.2– Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo pregoeiro, serão conhecidos nos termos do inciso XVIII do Art. 4º da Lei nº 10.520, dirigido ao Prefeito Municipal.
- 7.3 – Os recursos serão recebidos pelo pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 24 horas, e encaminhá-los devidamente informados ao prefeito para decisão.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 – Ficam impedidos de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os licitantes que:
- I – ensejarem o retardamento da execução deste pregão;
  - II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;
  - III – fazer declarações falsas;

- IV – falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- V – pelo fornecimento de mercadorias em desconforme com o especificado;
- VI – pela não substituição, no prazo estipulado, das mercadorias recusadas;
- VII – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão;
- VIII – Além das penalidades previstas nos incisos anteriores, o município poderá aplicar ao licitante vencedor as sanções previstas no Art.87 da Lei nº 8.666/93.

## **9. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

9.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

9.1.1 – Entregar o objeto nas condições, no preço e nos prazos contratados deste edital.

9.1.2 – Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3 – Não transferir a terceiros, em todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

## **10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 – O pagamento corresponde ao objeto desta licitação, será pago no quinzenalmente após à entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2 – Os preços poderão ser reajustados, toda a vez que houver ato homologatório da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – o objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos no Art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

11.3 – O município poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93, no todo ou em parte, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem direito a indenização ao licitante.

11.4 – Para fins de dirimir controvérsias deste certame, o foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluídos quaisquer outros

CIRILO RUPP  
Prefeito Municipal em Exercício

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a  
norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da república, ou seja, de que não possui em seu  
quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (quatorze) anos..

Em,        de                    de 2007.

\_\_\_\_\_  
Empresa

## CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador as cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Campos Novos na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Diretor ou Representante Legal**

## ANEXO I

### PROPOSTA

### PREGÃO Nº 02/2007

#### OBJETO DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit	Preço Total
01	366.000 mil litros	Óleo diesel comum		
02	50 mil litros	Gasolina comum		
03	2.500 mil litros	Álcool comum		
04	150 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 68 1º linha		
05	180 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 15 W40 1º linha		
06	50 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 90 1º linha		
07	65 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 30 1º linha		
08	56 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 40 1º linha		
09	20 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 140 1º linha		
10	60 baldes ( 20 litros)	Óleo lubrificante 10W 1º linha		
11	30 baldes ( 20 litros)	Óleolubrificante para transmissão de hidráulico 1º linha		
12	50 baldes ( 20 litros)	Graxa para chassi 1º linha		
13	05 baldes ( 20 litros)	Graxa para rolamento 1º linha		
14	150 unidades ½ litro	Fluido de Freio 1º linha		
15	50 unidade de ½ litro	Óleo 2 tempos		
16	150 unidades 01 litro	Óleo lubrificante 20W50 1º linha		
17	30 baldes de 20 litros	Óleo hidráulico IP TURBO AW46		
18	10 baldes de 20 litros	Óleo para hidráulico WBF 100		
19	10 baldes de 20 litros	Óleo para transmissão WB 101		
20	17 balde de 20 litros	Óleo lubrificante OH 49 TDXFTA		
21	15 balde de 20 litros	Óleo para transmissão 424		

22	04 cx com 24 litros	Óleo 15W 40		
23	03 cx com 24 litros	Óleo Semi sintético para motor		

## CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

O Município de Campos Novos, CNPJ 82.939.232/0001-74, com sede administrativa na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, neste ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado, a seguir denominado, Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu dirigente \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições no Edital de Pregão nº 02/07, pelas cláusulas a seguir expressas:

### **PRIMEIRA – OBJETO**

O Presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_.

### **SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Para execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Único:** Os preços serão reajustados toda a vez que houver deliberação da ANP.

### **TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será quinzenal após entrega mediante a apresentação da documentação fiscal.

### **QUARTA – DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas pela rubrica \_\_\_\_\_.

#### **QUINTA – DO PRAZO**

O prazo para a execução do presente contrato será de \_\_\_\_\_.

#### **SEXTA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos da Contratante receber o objeto desse contrato nas condições avançadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto do contrato na forma ajustada;
- b) manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

#### **SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**Parágrafo Único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% sobre o valor total do contrato.

#### **OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### **NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Campos Novos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS  
EMPRESA**